

LEI nº. 1.827/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.763/2022
e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º. Modifica-se a Tabela I — Grupo de Assistência Básica - GAB, do Anexo I da Lei 1.547/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.763/2022, que passa a conter a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
Tabela I — Grupo de Assistência Básica - GAB

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos iniciais em R\$
Agente Administrativo	06	PL-QPP	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	PL-QPP	R\$ 1.412,00
Vigilante	02	PL-QPP	R\$ 1.412,00
Técnico de Informática	01	PL-QPP	R\$ 1.412,00
Motorista	01	PL-QPP	R\$ 1.412,00
Recepção	01	PL-QPP	R\$ 1.412,00
Agente de controle interno	01	PL-QPP	R\$ 2.800,00

Art. 2º. Os atuais ocupantes de cargos de Agente Legislativo, símbolo PL-QPP, são reenquadrados no cargo de Agente Administrativo, símbolo PL-QPP.

Art. 3º. Modifica-se a Tabela II - Progressão Horizontal, ao Anexo 1 da Lei 1.547/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.763/2022, aplicável aos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Sertânia-PE, que passa a conter a seguinte redação:

Tabela II - Progressão Horizontal

Classe A	Vencimentos RS
FS - I	1.412,00
FS - II	1.447,30
FS - III	1.483,48
FS - IV	1.520,56
FS - V	1.558,58
FS - VI	1.597,54
FS - VII	1.637,48

Classe B	Vencimentos RS
FS - I	1.678,41
FS - II	1.720,37
FS - III	1.763,38
FS - IV	1.807,47
FS - V	1.852,65
FS - VI	1.898,97
FS - VII	1.946,44

Classe C	Vencimentos R\$
FS - I	1.995,10
FS - II	2.044,97
FS - III	2.096,10
FS - IV	2.148,50
FS - V	2.202,21
FS - VI	2.257,27
FS - VII	2.313,70

Art. 4º. Modifica-se a Tabela III - Grupo de Direção e Assessoria Superior - DAS, do Anexo II da Lei 1.583/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.763/2022, passa a conter a seguinte redação:

Tabela III
Grupo de Direção e Assessoria Superior – DAS

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em R\$
Procuradoria Jurídica	01	QPC - DAS	R\$ 3.818,63
Secretaria Geral	01	QPC - DAS	R\$ 3.818,63
Diretor Deptº. de Finanças	01	QPC - DAS	R\$ 3.818,63
Assessoria Técnica Legislativa	01	QPC - DAS	R\$ 3.818,63

Art. 5º. Modifica-se a Tabela IV — Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediária — CAI, do Anexo II da Lei 1.583/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.763/2022, passa a conter a seguinte redação:

TABELA IV
Grupo De Chefia, Coordenação e Assessoramento Intermediária — CAI

Denominação	Quant	Símbolo	Vencimentos
Coordenador de Controle Interno	01	CAI-CCI	R\$ 3.500,00
Coordenador de Comunicação	01	CAI-DC	R\$ 1.726,23
Coordenador de Contabilidade e Tesouraria	01	CAI-DCT	R\$ 1.726,23
Coordenador de Pessoal	01	CAI-DP	R\$ 1.726,23
Coordenador de Protocolo e Arquivo	01	CAI-DPA	R\$ 1.726,23
Coordenador de Informática	01	CAI-DI	R\$ 1.726,23
Chefe de Compras e Patrimônio	01	CAI-DCP	R\$ 2.615,50
Coordenador de Manutenção	01	CAI-DL	R\$ 1.726,23
Assessoria Parlamentar da Presidência	02	CAI-APP	R\$ 1.726,23
Assessoria Legislativa	02	CAI-AL	R\$ 1.726,23
Assistente de Plenário	02	CAI-AP	R\$ 1.650,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CAI-GP	R\$ 2.615,50
Assessor Parlamentar	13	CAI – AP	R\$ 1.726,23



Art. 6º. Fica criado o ANEXO III na Lei nº 1.583/2017, que define as funções gratificadas atribuíveis aos servidores do Poder Legislativo, com a seguinte redação:

ANEXO III

Função Gratificada	Quant.	Símbolo	Carga Horária Semanal	Percentual de Gratificação
Membro da Comissão de Contratação	03	FG-MCC	40 horas	40%
Membro da Equipe de Apoio	03	FG-MEA	40 horas	40%
Fiscal de Contratos	01	FG-FC	40 horas	50%
Agente de Contratações	01	FG-AC	40 horas	50%

Art. 7º Fica assegurado, ao servidor efetivo, a gratificação de 40% do seu salário base, quando nomeado para cargo comissionado.

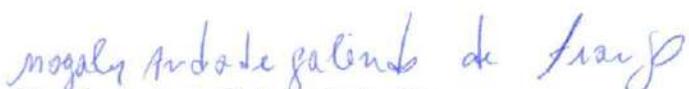
Art. 8º As despesas com execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizada as suplementações necessárias à implementação da mesma.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Tabelas Lei 1.547/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.763/2022.

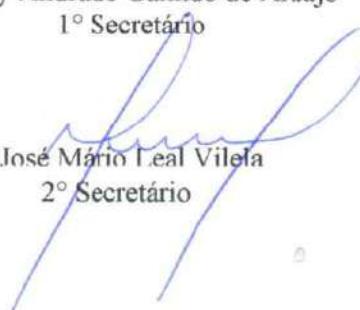
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.


Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente


Magaly Andrade Galindo de Araújo

1º Secretário


José Mário Leal Vilela
2º Secretário